



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29
TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS EM CARATER DE URGENCIA PARA ATENDER AO SETOR DE ANALISES LABORATORIAIS POR UM PERIODO DE DOIS MESES, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e quantidades com fundamentação legal, no art.75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, conforme quadro abaixo.

2. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	REAGENTE COLESTEROL TOTAL	KIT	02	510,00	1.020,00
2	REAGENTE HDL DIRETO	KIT	03	920,00	2.760,00
3	REAGENTE TRIGLICERIDES	KIT	02	740,00	1480,00
4	REAGENTE UREIA	KIT	02	380,00	760,00
5	REAGENTE CREATININA	KIT	02	300,00	600,00
6	REAGENTE TGO	KIT	02	200,00	400,00
7	REAGENTE TGP	KIT	02	200,00	400,00
8	REAGENTE GLICOSE	KIT	02	170,00	340,00
9	REAGENTE BILIRRUBINA TOTAL	KIT	04	170,00	680,00
10	REAGENTE ÁCIDO ÚRICO	KIT	02	170,00	240,00
11	REAGENTE AMILASE	KIT	02	180,00	360,00
12	REAGENTE PROTEÍNAS TOTAIS	KIT	01	85,00	85,00
13	REAGENTE CÁLCIO ARSENAZO	KIT	02	310,00	620,00
14	REAGENTE GAMA GT	KIT	02	301,00	602,00
15	REAGENTE FOSFATASE ALCALINA	KIT	02	141,00	282,00
16	REAGENTE FÓSFORO	KIT	01	180,00	180,00
17	REAGENTE LACTATO	KIT	01	440,00	440,00
VALOR TOTAL				R\$ 11.349,00	

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade contínua de suporte para os serviços prestados pelo Setor de Análises Laboratoriais, a qual visa garantir a realização de exames essenciais para o diagnóstico clínico e a saúde pública, a aquisição de reagentes laboratoriais se torna imprescindível para o funcionamento adequado das atividades laboratoriais.

Atualmente, o estoque de reagentes encontra-se em níveis críticos, o que compromete a execução de testes laboratoriais de fundamental importância para a saúde dos pacientes atendidos. A falta de materiais pode ocasionar atrasos no processo diagnóstico e, consequentemente, prejudicar o andamento de tratamentos médicos urgentes.

A aquisição emergencial destes reagentes é necessária para suprir a demanda do setor, garantindo a continuidade e qualidade das análises laboratoriais por um período de dois meses, até que a situação de estoque seja normalizada. A medida visa ainda assegurar a realização de exames dentro dos prazos estabelecidos e evitar a sobrecarga no atendimento à população.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação para a aquisição de reagentes laboratoriais em caráter de urgência, com o objetivo de garantir a integridade das atividades do setor e a continuidade do atendimento de qualidade.

4. BENEFICIÁRIOS

4.1 São beneficiários diretos os usuários do SUS, que necessitam dos serviços ofertados pelo setor de análises laboratoriais da Semusa.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

Os materiais deverão ser entregues na sede administrativa na secretaria de saúde, localizada na Rua Osvaldo Cruz, nº 1495, Centro, Chupinguaia/RO, nas seguintes salas:

b) A entrega deverá ser realizada pela contratada no endereço da contratante acima descrito.

c)O objeto deverá ser recebido pelo responsável designado através da Comissão de Recebimentos da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA;

d)As notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com os materiais estabelecidos neste Termo de Referência;

e)Somente depois de verificado os documentos e inspecionados o objeto em questão, é que será dado como recebido e poderá efetuar a instalação.

6. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

O valor para a contratação do objeto citado, não deverá ultrapassar a R\$ 11.349,00 (onze mil e trezentos e quarenta e nove reais), conforme subitem 2.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados à Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, pela Lei Orçamentária Anual do Município, conforme a seguinte Ação Programática:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 08.001 01.10.301.0026.2040

Projeto/Atividade: 2040 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE.

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: Recurso Livre

ficha: 273

VALOR: R\$ 11.349,00 (onze mil e trezentos e quarenta e nove reais)

8. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As entregas deverão ser feitas em até 7(sete) dias corridos após a emissão do empenho e/ou assinatura do contrato, no local designado.

9.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fiscalizar a entrega podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência.

9.2. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência.

9.3. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto deste termo de referência.

9.4. Efetuar o pagamento à contratada em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite dos serviços.

9.5. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à Contratada.

9.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir, cumprir fielmente o objeto, de modo que a entrega e instalação do objeto seja realizada com esmero e perfeição, atendida todas as condições e especificações estabelecidas.

a) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

b) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

d) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

f) Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

g) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

11. PRAZO DE VIGÊNCIA.

Por se tratar de Dispensa de licitação, não resultando em obrigações futuras, o contrato será substituído pela nota de Empenho.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A fiscalização da contratação será exercida pela comissão de recebimento do Decreto nº 108, de 13 de janeiro de 2025 (materiais e serviços), ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 A comissão anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. MOTIVOS DE RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 Não cumprimento da entrega do material e instalação.

13.2 Reincidência, em problemas já comunicados oficialmente pelo contratante.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme disposto no Art. 155 da lei 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.1 A sanção prevista no inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.2 A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei 14.133/2021 será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 Lei 14.133/2021.

14.2.3 A sanção prevista no inciso III do Art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.2.4 A aplicação das sanções previstas no caput Art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para crédito em conta da CONTRATADA, até 30 dias após o recebimento definitivo dos materiais e serviços diante da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelos Fiscais do Contrato e Secretário Municipal de Saúde- SEMUSA.

15.2 Os materiais serão recebido definitivamente em até 20 (vinte) dias úteis após apresentação da nota fiscal, mediante atesto da mesma, desde que constatada a adequada entrega e instalação do objeto, em compatibilidade com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

15.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

15.4 Prova de regularidade fiscal, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

15.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada;

15.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

17. DA VISTORIA

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de entrega e instalação dos objetos.

18. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

18.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

19. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer alteração do presente **Termo de Referência**, que se fizer necessário quanto à execução dos preços, prazos e etc., deverão ser previamente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Chupinguaia RO, 10 de fevereiro de 2025.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460



Documento assinado eletronicamente por **VALDIRENE DA SILVA GONZAGA RICARDO, ASSESSOR ESPECIAL IV**, em 10/02/2025 às 10:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO APARECIDO DE CASTRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 10/02/2025 às 16:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **636847** e o código verificador **480026E7**.

Referência: [Processo nº 2-369/2025](#).

Docto ID: 636847 v1